A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4828 *,DE* 04 *DE* novembro *DE 2019.*

Ementa: Institui o Dia do Skatista e a Semana Municipal do Skatista no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barra Mansa o "Dia do Skatista", a ser comemorado anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo único -Anualmente, na mesma semana do mês de junho, em que será celebrado o Dia do Skatista, será também instituída a "Semana Municipal do Skatista".

Art.2º - A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:

I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III- criar espaços para os skatistas discutirem questões, locais, relacionadas com o tema;

IV- viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;

V– (VETADO).

Art.3º - (VETADO).

Art.4º - (VETADO).

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 ***DE*** novembro ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 1128 de 05 / 11 / 19